



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr.^a Jacqueline de Moura, secretária Municipal de educação, nomeada pela portaria 004/2013-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O Contrato que se pede a prorrogação é o de nº **20141226**, decorrente do processo de licitação 173/2014-CPL, cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto”.

Onde a Empresa **R. X. LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS - EPP**, escrita no **CNPJ(MF): 17.334.567/0001-05**, esta como Contratada.

DA JUSTIFICATIVA

Esta secretaria que dar continuidade aos serviços, objeto do contrato, em virtude de não possuímos copiadoras digitais de grande porte para viabilizar as atividades diárias dessa secretaria e das unidades de ensino do município, onde é



constante a necessidade de fotocópias em larga escala, viabilizando a tiragem de provas, apostilhas e matérias de apoio aos educandos da rede pública, vale ressaltar que a solicitação visa somente a prorrogação, sem necessidade de nova disponibilidade orçamentaria.

A contratação existe desde anos anteriores e vem sendo prorrogada consecutivas vezes, obedecendo os princípios da lei geral de licitações, por ser essencial a administração pública e a descontinuidade dos serviços acarretaria em prejuízos aos educandos, bem como aos profissionais da educação pública deste município, não se podendo em hipótese alguma se iniciar o ano sem esse serviço que é de fato essencial a administração pública.

A extensão do lapso temporal do termo visa a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração bem como a continuidade dos serviços, obedecendo os princípios da eficiência e da economicidade, atendendo o período inicial do próximo ano.

É de suma importância ressaltar que a disponibilidade orçamentária que fará possíveis custeios da prorrogação contratual é prevista no orçamento planejado para o propínquo ano, sendo honradas com recursos da próxima gestão. E os serviços prestados no atual ano serão efetivamente pagos dentro do exercício financeiro em curso e com a já existente disponibilidade de caixa.

DA DESPESA

A prorrogação visa somente a prorrogação do lapso temporal do contrato, não tendo necessidade de qualquer indicação orçamentária.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação por igual período do contrato Nº 20141226, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Jacqueline Moura
Portaria. Nº 004/2013 - GP
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20141226 que tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na locação de 03 (três) máquinas copiadora digital, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento de todo o suprimento para execução do objeto, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jacqueline Moura
Portaria. N.º. 004/2013 - GP
Secretaria Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R X LOPES COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS - EPP
CNPJ: 17.334.567/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:07:45 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: 2CC4.D092.5860.9AAE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R X LOPES COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS

Inscrição Estadual: 15.394.652-0

CNPJ: 17.334.567/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:05:48 do dia 06/12/2016

Válida até: 04/06/2017

Número da Certidão: 702016080673516-1

Código de Controle de Autenticidade: E0CB5060.385983E9.3B9E896C.98CD9FFD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R X LOPES COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS

Inscrição Estadual: 15.394.652-0

CNPJ: 17.334.567/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:05:48 do dia 06/12/2016

Válida até: 04/06/2017

Número da Certidão: 702016080673515-3

Código de Controle de Autenticidade: A1A55CAD.F14D454F.A9CBF3D9.9C4A1E1F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000013308

Contribuinte

RX LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS -EPP

Logradouro

AV WEYNE CAVALCANTE

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

17.334.567/0001-05

Número

Complemento

S/N

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo eletronicamente os assentamentos existentes neste Departamento de Cadastro e Tributação, deles verificamos constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quites com o Erário Municipal, até a presente data. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:23:39 do dia 30/12/2016

Válida até 29/01/2017

Código de Controle da Certidão/Número 2F3342488F04F033

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17334567/0001-05
Razão Social: R X LOPES INFORMATICA E LOCACOES LTDA ME
Nome Fantasia: PLANALTO INFORMATICA E LOCACOES
Endereço: AV LIBERDADE SN 999999 / CENTRO / CANAA DOS
CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2016 a 13/12/2016

Certificação Número: 2016111403125111829334

Informação obtida em 22/11/2016, às 09:32:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R X LOPES COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.334.567/0001-05

Certidão nº: 122438852/2016

Expedição: 30/12/2016, às 09:44:15

Validade: 27/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R X LOPES COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.334.567/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20141226

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, representado por JACQUELINE MOURA, Secretária de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R X LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS - EPP, inscrito (a) no CNPJ 17.334.567/0001-05, com sede na RUA WEYNE CAVALCANTE, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por RICARDO XAVIER LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Maio de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, possuindo efeitos de execução a partir de 1 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Dezembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

R X LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 17.334.567/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA TANCREDO NEVES